



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 14/2024

Processo: 00.003381/2024-64

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 14 /2024 - CDEN : Propor a alteração / atualização da Resolução nº 1.056/14

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Alteração/
atualização da Resolução nº
1.056/14, que trata do
Regimento Interno do CDEN.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, no Hotel Rio Othon Palace, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprova a proposta oriunda da **Comitê de Organização e Estruturação do CDEN**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que o Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, reunido de forma híbrida durante a sua 1ª Reunião Extraordinária, em Florianópolis - SC, no período de 7 e 8 de dezembro de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprovou a PROPOSTA CDEN Nº 49/2023 que trata da alteração da Resolução nº 1.056/14 do Regimento Interno do CDEN.

Considerando que em atendimento ao disposto no Art. 48 da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011:

"Art. 48. Todas as propostas, anteprojeto e projetos de resolução e de decisão normativa que não forem encaminhados para apreciação do Plenário serão arquivados ao final de cada período de três anos, coincidente com o mandato da Presidência do Confea.

§ 1º A cada início de novo período de mandato da Presidência, relação dos processos arquivados no mandato anterior será encaminhada a todas as comissões permanentes.

§ 2º Qualquer comissão permanente poderá solicitar o desarquivamento do processo de seu interesse, devidamente justificado, até 30 de março do primeiro ano do mandato da Presidência do Confea, a fim de dar continuidade ao trâmite do processo legislativo.

§ 3º Caso não ocorra a solicitação no prazo estabelecido no parágrafo anterior desta resolução, o projeto somente poderá ser desarquivado para subsidiar nova proposta."

Considerando o arquivamento da respectiva proposta e que o Regimento Interno do CDEN (Resolução nº 1.056/14, alterada pelas Resoluções nºs 1.088/17 e nº 1.131/21 já possui 10 (dez) anos e necessita ser atualizada em função da adequação de diversos "artigos" à realidade da atuação do CDEN, bem como a adequação dos objetivos do CDEN e dos comitês, e às novas tecnologia de informações mais recentes.

b) Proposição:

Alteração da Resolução nº 1.056/14, que trata do Regimento Interno do CDEN, conforme minuta de resolução anexa (SEI! 0972945).

c) Justificativa:

As atuais Resoluções nº 1.056/14, nº 1.088/17 e nº 1.131/21 apresentam-se anacrônicas e desatualizadas e necessitam serem atualizadas em função da adequação de diversos "artigos" à realidade da atuação do CDEN, bem como a adequação dos objetivos do CDEN e dos comitês, e às novas tecnologia de informações mais recentes.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Resoluções nº 1.011/05, nº 1.088/17 e nº 1.131/21.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades-GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	-	-	-	AUSENTE
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	X	-	-
FISENGE	-	-	-	AUSENTE

FNE	X	-	-	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	X	-	-	-
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	19	1	-	
Desempate do Coordenador				

	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
--	---------------------------------	----------	-----------------------------	---	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Rodrigues Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970326** e o código CRC **D75E602D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003381/2024-64

SEI nº 0970326